



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 111/17

Data 22/08/17

SÚMULA. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a título de contribuição, consignado no orçamento, para as entidades de representação dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP**, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ AMP**, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º- A contribuição visa a assegurar a representação institucional do município de Verê, junto aos Poderes da União e Estados membros, bem como, as diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:

- I- integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II- participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
- III- representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional, microregional ou local;
- IV- desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal;

Art. 3º- Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:

§ 1º- Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas assembléias gerais anuais da mesma, observando o teto



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

máximo de 0,4% (quatro décimo percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação do ICMS dos Municípios, na forma do art. 11 inciso IV do Estatuto da AMSOP.

§ 2º- Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas assembléias gerais anual da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através de dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no § 1º.

§ 3º- As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas assembléias gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

Art. 4º- Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município e ora vigente e com a seguinte especificação:

02.00 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0412200022.007 Manutenção do Departamento de Administração

Art. 5º- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizada para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 22 de agosto de 2017.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: Isaías

Em: ____/____/____

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Fidel Redoca

Firmines e Ocamato

Em: ____/____/____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 29/08/17

1ª Votação: 12/09/17 votos 8x0

2ª Votação: 19/09/17 votos 8x0

3ª Votação: ____/____/____

aprovado: 19/09/17



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 111/17

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para o repasse de recursos financeiros a título de contribuição, consignado no orçamento, para as entidades de representação dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná.

As entidades a ser repassados recursos são: a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP**, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ AMP**, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Tais entidades têm como missão institucional lutar pelo fortalecimento da autonomia municipal e do movimento municipalista, contribuindo com soluções políticas e técnicas para atendimento exclusivo do interesse público, mediante o compromisso de buscar soluções políticas e administrativas para atender e dar cumprimento a atual legislação federal e estadual com relação às incumbências constitucionais dos Municípios, buscando melhorar a gestão municipal e prestar a assistência técnica que se faz necessária para essa melhoria, desenvolvendo a eficácia e eficiência no âmbito da administração municipal.

Além de prestar assistência institucional e técnica aos Municípios, a entidade realiza atividades dirigidas ao desenvolvimento tecnológico e social, estruturando e fortalecendo o Movimento Municipalista Brasileiro. Desenvolve ainda, ferramentas e soluções para áreas específicas garantindo a eficiência no processo da administração pública municipal.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de agosto de 2017.


ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL